



EDITAL Nº 01/2020/CCRD/PPGA/UNIR

A Comissão de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA), Mestrado em Administração da Universidade Federal de Rondônia (UNIR), referenciada neste Edital pela sigla CCRD/PPGA/UNIR, constituída pela Portaria nº 46/2019/PROPESQ/UNIR de 15/08/2019, por indicação do Colegiado de Curso, comunica a abertura de processo de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento do seu Quadro Docente, mediante as condições estabelecidas por este Edital. O presente Edital, que se segue nos termos a seguir descritos, foi aprovado pela CCRD/PPGA/UNIR em reuniões realizadas por meio remoto, utilizando o aplicativo Zoom Cloud Meetings, nos dia 12 e 19 de maio de 2020.

1 DAS DEFINIÇÕES E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O objetivo do presente edital, no contexto da autoavaliação no PPGA/UNIR, visa aos atos do processo de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes do Programa.

- 1.1 As decisões da CCRD/PPGA/UNIR e do Colegiado de Curso serão inseridas no Processo SEI nº 999553471.000057/2019-10 e divulgadas na página do PPGA/UNIR (<http://www.ppga.unir.br/>).
- 1.2 O Processo se dará, no que couber, de acordo com o que determinam as Portarias nº. 1 e 2 da CAPES, ambas de 04 de janeiro de 2012, Portaria nº 81, de 3 de junho de 2016, a Resolução no 250/CONSEA/2010/UNIR e documentos da Área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).
- 1.3 Face as exigências da média anual pontuação e alinhamento da produção docente à Área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo da CAPES, à área de Concentração e Linhas de Pesquisa dos Cursos, torna-se impraticável adotar a pontuação mínima prevista na Resolução no 250/CONSEA/2010/UNIR, tanto para credenciamento de docentes colaboradores quanto credenciamento e recredenciamento de docentes permanentes. Por isso, a CCRD/PPGA/UNIR não adotará a pontuação mínima prevista na referida resolução, além de adotar critério qualitativo para produção bibliográfica.
- 1.4 A política de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento segue os parâmetros adotados pela Área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo da CAPES, respeitando o equilíbrio entre 70% de atividades para docentes permanentes (e visitantes) e 30% para docentes colaboradores.



Fundação Universidade Federal de Rondônia
Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas
Programa de Pós-Graduação em Administração



-
- 1.5 O credenciamento e credenciamento será para um período de 3 (três) anos. No entanto, de acordo com a Resolução no 250/CONSEA/2010/UNIR, o Colegiado de Curso poderá, a seu critério, diminuir o período de credenciamento, de modo que seja no mínimo de um ano e no máximo de 3 anos, bem como realizar a mudança de categoria, por iniciativa do docente ou da Coordenação do Programa.
- 1.6 Considerando que no primeiro semestre de 2020 o PPGA/UNIR conta com 13 docentes, 10 docentes permanentes, um visitante e dois colaboradores, neste edital serão oferecidas 02 vagas para docentes colaboradores, 01 vaga para Docente Colaborador para cada linha de pesquisa: Estratégia, Gestão e Tecnologia em Organizações (LP1) e Governança, Sustentabilidade e Amazônia (LP2) , para manter coerência com os parâmetros mencionados no subitem anterior.
- 1.7 Até o final do processo regulado por este edital, o número de vagas para Docente Colaborador poderá ser alterado em função do resultado para credenciamento e credenciamento de docentes.
- 1.8 O processo de credenciamento será realizado para todos os docentes interessados em permanecer credenciados no PPGA/UNIR.
- 1.9 Os docentes do PPGA/UNIR na data da publicação deste Edital poderão requer avaliação para credenciamento como docentes colaboradores ou permanentes.
- 1.10 Os requisitos para credenciamento de docentes em Programas de Pós-Graduação da UNIR previstos na Resolução n.º 250/CONSEA, de 14 de setembro de 2010, serão considerados como mínimos, aos quais são acrescentados outros requisitos em função do critérios adotados pela Área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo da CAPES.
- 1.11 De acordo com o Art. 2º da Res. 250/CONSEA/2010 compete ao Colegiado do Curso a homologação do credenciamento (credenciamento, credenciamento e credenciamento) de Docentes.
- 1.12 As atividades do processo de credenciamento, credenciamento e credenciamento serão desenvolvidas de acordo o seguinte calendário:



Fundação Universidade Federal de Rondônia
Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas
Programa de Pós-Graduação em Administração



Nº	Atividade	Período
01	Publicação do Edital na Página do PPGA/UNIR.	05/06/2020
02	Inscrição dos candidatos ao credenciamento e credenciamento.	15 a 16/06/2020
03	Publicação das inscrições deferidas e/ou indeferidas.	18/06/2020
04	Interposição de recursos ao resultado das inscrições.	22/06/2020
05	Resultado dos recursos e publicação da lista final de inscrições deferidas/indeferidas.	24/06/2020
06	Análise dos pedidos deferidos de credenciamento e credenciamento de docentes (trabalho interno da Comissão de Seleção).	De 25/06 a 03/07/2020
07	Publicação do resultado preliminar, a ser submetido ao Colegiado de Curso, dos candidatos docentes credenciados, credenciados e descredenciados.	06/07/2020
08	Interposição de recursos sobre resultado preliminar, a ser submetido ao Colegiado de Curso, dos candidatos docentes credenciados, credenciados e descredenciados.	08/07/2020
09	Resultado dos recursos e publicação resultado preliminar, a ser submetido ao Colegiado de Curso, dos candidatos docentes credenciados, credenciados e descredenciados.	10/07/2020
10	Tramitação interna - encaminhamento dos resultados do trabalho da CCRD/PPGA/UNIR ao Colegiado.	11/07/2020
11	Análise e Decisão do Colegiado.	Até 30/07/2020
12	Publicação do decisão do Colegiado decurso do resultado dos candidatos docentes credenciados, credenciados e descredenciados.	05/08/2020
13	Interposição de recursos da decisão do Colegiado decurso do resultado dos candidatos docentes credenciados, credenciados e descredenciados. .	07/08/2019
14	Resultado dos recursos e publicação do resultado final.	10/08/2020

2 REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 São requisitos formais obrigatórios para deferimento da inscrição para credenciamento inicial como docente do PPGA/UNIR, conforme Art. 10 de Res. 250/CONSEA/UNIR/2010:

- I - Possuir título de Doutor em Administração ou em áreas afins;
- II – Possuir vínculo institucional com a UNIR ou instituição conveniada;
- III – Em caráter excepcional, desde se enquadre em uma das seguintes condições:



-
- a. Beneficiário de bolsa de fixação de docente ou pesquisador de agências federais ou estaduais de fomento;
 - b. Na qualidade de professor ou pesquisador aposentado, declare que firmará com a UNIR termo de veículo como voluntário para atuar como docente do PPGA/UNIR;
 - c. Declaração de será cedido, por acordo formal, para atuar como docente do PPGA/UNIR quando possuir vínculo com outra instituição.

2.2 São requisitos obrigatórios para deferimento da inscrição para credenciamento ou credenciamento como docente colaborador do PPGA/UNIR, conforme Art. 10 de Res. 250/CONSEA/UNIR/2010:

I - Ser, obrigatoriamente, membro de Grupo de Pesquisa certificado pelo CNPq e pela IFES de origem, com atualização cadastral do grupo pelo menos nos últimos seis meses anteriores à solicitação.

II – Ser coordenador ou pesquisador-membro de projeto de pesquisa aprovado com financiamento de agência pública ou privada, cujo caráter seja de pesquisa científica básica ou aplicada, executado total ou parcialmente no período de 2017 a 2019.

III – Ter publicado, como autor ou coautor, no período de 2017 a 2019, dois artigos em periódicos classificados nos Estratos A e B do “Novo Qualis” do sistema de classificação de periódicos da CAPES.

IV - Estar orientando ou ter orientado no programa de iniciação científica ou curso bacharelado no período de 2017 a 2017.

V - estar com seu Currículo Lattes atualizado nos três últimos meses anteriores à solicitação e apresentá-lo no ato da solicitação.

2.3 São requisitos obrigatórios para deferimento da inscrição para credenciamento ou credenciamento de docente permanente do PPGA/UNIR, conforme Art. 11 de Res. 250/CONSEA/UNIR/2010:

I - Ser autor ou co-autor de quatro trabalhos científicos publicados no período de 2017 a 2019 em periódicos classificados nos Estratos A e B do “Novo Qualis” do sistema de classificação de periódicos da CAPES.

II – Ter orientado nos últimos três anos, dissertação (ões) defendida (s) e aprovada(s), com tempo médio de titulação menor ou igual há 30 meses, ou estar orientando aluno (s) dos Programas de Pós-Graduação, com tempo médio desde o ingresso no Curso menor ou igual a 24 meses. No caso de orientações perdidas no período de 2017 a 2019 o requerente deve apresentar justificativa.

III - Ter lecionado pelo menos uma disciplina em Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu nos últimos dois anos.

IV - Ter participado de comissões de Programas de Pós-Graduação nos últimos dois anos.



2.4. Para todos os requisitos previstos nos itens 2.1 e 2.2, o requerente deve anexar, no ato de inscrição, documento comprobatório ou indicar os meios que garantam o acesso eletrônico e remoto aos mesmos.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Para a inscrição o candidato deverá acessar o endereço eletrônico https://sigaa.unir.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=pprocesso&nivel=S e anexar documentos em arquivo no formato PDF.

3.2 Todos os candidatos a credenciamento e recredenciamento devem anexar requerimento assinado ([Apêndice 1](#)), com todos os dados solicitados.

3.3 Todos os docentes candidatos devem preencher o Formulário Critérios de Pontuação ([Anexo 1](#)) e anexar a documentação comprobatória ou apresentar informações que garanta o acesso eletrônico e remoto à mesma.

3.4 Os documentos comprobatórios, ou informações que garanta o acesso eletrônico e remoto, deverão estar ordenados e separados conforme a ordem dos critérios previstos nos itens de Avaliação, conforme sequência do Anexo 1.

3.5 O candidato deve anexar cópias simples apenas dos comprovantes de elementos previstos nos subitens 2.1, 2.2, 2.3 e ANEXO 1, para o período de 2017 a 2019.

3.6 Os comprovantes devem ser anexos em 7 (sete) arquivos, no máximo, em formato pdf: um arquivo para o “APÊNDICE 1” e documentos pessoais (se for o caso); e um arquivo para os comprovantes de cada critério do Anexo1.

4 CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 No processo regido por este edital serão adotados os critérios gerais previsto na Res. 250/CONSEA/2010.

4.2 De acordo com o Art. 13 da Res. 250/CONSEA/2010, na decisão sobre credenciamento e recredenciamento serão critérios, dentro os quais:

- a) Critério 01: Orientações Concluídas, incluindo tempo decorrido para titulação de seus orientandos.
- b) Critério 02: Dedicção Prioritária ao Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu.
- c) Critério 03: Produção Científica indexada pelo sistema Qualis- CAPES.
- d) Critério 04: Disciplinas Lecionadas no Stricto Sensu.
- e) Critério 05: Participação na Administração de Programas Stricto Sensu.
- f) Critério 06: Histórico na pesquisa destacando projetos aprovados e executados ou em execução com ou sem financiamento (com comprovação).



Fundação Universidade Federal de Rondônia
Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas
Programa de Pós-Graduação em Administração



4.3 Pela Res. 250/CONSEA/2010^o, o total de pontos que podem ser obtidos pelo docente será de 100 pontos, distribuídos nos seis critérios: (Critério 1 = 10); (Critério 2 = 05); (Critério 3 = 60); (Critério 4 = 05); (Critério 5 = 05); (Critério 6 = 15); define ainda que o mínimo de 60 pontos para credenciamento como colaborador e 70 pontos para docente permanente.

4.4 Como a pontuação para produção bibliográfica, especialmente artigo científico publicado em periódico, está muito aquém das exigências de qualquer Área da CAPES, a CCRD/PPGA/UNIR adotará os seguintes critérios: o total de pontos que podem ser obtidos pelo docente será de 200 pontos, distribuídos nos seis critérios: (Critério 1 = 10); (Critério 2 = 05); (Critério 3 = 160); (Critério 4 = 05); (Critério 5 = 05); (Critério 6 = 15).

4.5 Para ser classificado, o candidato a docente colaborador deve atingir no triênio 207-2019 um mínimo de 100 pontos em publicação de artigos científicos publicados em periódicos classificados nos Estratos A e B do “Novo Qualis” (Quadro 4.8 b) do sistema de classificação de periódicos da CAPES, e o mínimo de 120 pontos no total, previsto no critério 3 do item 4.4.

4.6 Para ser classificado, o candidato a docente permanente deve atingir no triênio 2017-2019 um mínimo de 150 pontos em publicação artigos científicos publicados em periódicos classificados nos Estratos A e B do “Novo Qualis” (Quadro em 4.8 b) do sistema de classificação de periódicos da CAPES, e o mínimo de 170 pontos no total, previsto no critério 3 do item 4.4..

4.7. O rol de itens de cada critério consta no Formulário de Critério de Pontuação.

4..8 Considerando que a Área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) considera, ao avaliar os cursos, aspecto qualitativo da produção bibliográfica, para a pontuação desse tipo de produção serão adotados os seguintes critérios específicos:

- a) Para cada artigo publicado em periódicos classificados nos Estratos A e B do “Novo Qualis” do sistema de classificação de periódicos da CAPES, a pontuação::
- I. Terá peso 2 em função da maior ou menor aderência da produção à Área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e Área de Concentração ou linhas de pesquisa do PPGA/UNIR;
 - II. Os demais artigos terão, peso 1.
 - III. O resultado será a média ponderada da pontuação obtida.



Fundação Universidade Federal de Rondônia
Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas
Programa de Pós-Graduação em Administração



b) Pontuação por Artigo Publicado pelo “Novo Qualis”

Estratos	Pontos
A1	87,5
A2	75,0
A3	62,5
A4	50,0
B1	37,5
B2	25,0
B3	12,5
B4	12,5

c) Pontuação para Livros e Capítulos

Estratos	Livro Integral	Capítulos	Verbetes
L1	300	100	70
L2	240	80	50
L3	180	60	30
L4	120	40	10
L5	60	20	5
LNC	0	0	0

- d) Livros e capítulos de livros só serão pontuados se possuírem avaliação pela Comissão da Área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).
- e) Livros e capítulos de livros só serão pontuados se possuírem avaliação pela Comissão da Área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).
- f) Considerando que a Área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) não atribui pontuação quantitativa para trabalhos publicados em eventos, esta produção não receberá pontuação individual. Neste caso, CCRD/PPGA/UNIR atribuirá nota de zero a 5 (cinco) a partir da avaliação aderência da produção à Área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e Área de Concentração ou linhas de pesquisa do PPGA/UNIR.



2.6 O docente membro da CCRD/PPGA/UNIR, candidato ao credenciamento, não participará da sua avaliação.

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A CCRD/PPGA/UNIR, considerando os critérios explicitados, contará a pontuação dos elementos com comprovação e expressará o resultado numa escala de zero a cem.

5.2 A relação dos docentes participantes do processo regido por este edital, em ordem de classificação para cada categoria, com a documentação comprobatória, será encaminhada ao Colegiado de Curso para homologação.

5.3 Após homologação pelo Colegiado de Curso, a CCRD/PPGA/UNIR publicará o resultado final do PPGA/UNIR.

Porto Velho-RO, 29 de maio de 2020.

Prof. Dr. Osmar Siena
Presidente

Prof.^a Dr.^a Suzenir Aguiar da Silva Sato
Membro Externo

Prof. Dr. Theóphilo Alves de Souza Filho
Membro Interno

Prof. Dr. Carlos André da Silva Müller
Membro Interno



APENDICE I

EDITAL Nº 01/2020/CCRD/PPGA/UNIR

A Comissão de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA), Mestrado em Administração da Universidade Federal de Rondônia (UNIR), referenciada neste Edital pela sigla CCRD/PPGA/UNIR, constituída pela Portaria nº 46/2019/PROPEQ/UNIR de 15/08/2019, por indicação do Colegiado de Curso, comunica a abertura de processo de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento do seu Quadro Docente, mediante as condições estabelecidas por este Edital. O presente Edital, que se segue nos termos a seguir descritos, foi aprovado pela CCRD/PPGA/UNIR em reuniões realizadas por meio remoto, utilizando o aplicativo Zoom Cloud Meetings, nos dias 12 e 19 de maio de 2020.

**REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO
À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO, RECREDENCIAMENTO E
DESCREDENCIAMENTO DO PPGA/UNIR.**

Eu,....., RG Nº.
..... CPF....., venho, por meio deste,
solicitar () credenciamento ou () recredenciamento como docente () permanente ou
() colaborador na linha de Pesquisa: () LP1 - Estratégia, Gestão e Tecnologia em
Organizações ou () LP2 - Governança, Sustentabilidade e Amazônia e Eixo(s)
Temático(s)(<http://www.ppga.unir.br/pagina/exibir/6331>):
e posso orientar simultaneamente até _____ mestrandos (as).

Documentos anexados:

() Formulário Critérios de Pontuação (ANEXO I), com os respectivos
documentos comprobatórios, organizados segundo os critérios e por ano, de acordo
com a ordem sequencial do Formulário.

N. Termos,

P. Deferimento.

Porto Velho _____, de _____ de _____

Assinatura do docente

ANEXO I
FORMULÁRIO - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
CREDENCIAMENTO E RECDENCIAMENTO DE DOCENTES
(PREENCHER O QUADRO ABAIXO E ANEXAR DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS)

Itens de Avaliação de Categorias			Pontuação máxima por Critério e/ou unidade	Período de Avaliação Trienal				Pontuação limitada
				Ano 2017	Ano 2018	Ano 2019	Pontos	
Critério 01: Orientações Concluídas	Iniciação Científica (01 ponto por orientação Concluída)		3					
	Monografia de Graduação (01 ponto por orientação Concluída)		2					
	Mestrado	Orientador (05 pontos por orientação Concluída)	5					
		Co-Orientador (02 pontos por orientação Concluída)	3					
	Doutorado	Orientador (05 pontos por orientação Concluída)	10					
		Co-Orientador (02 pontos por orientação Concluída)	5					
Pontuação Máxima			10					
Critério 02: Dedicção ao Programa	Dedicção Exclusiva ao Programa de Pós-Graduação		5					
	Dedicção ao Programa de Pós-graduação com Participação em outro Programa		3					
Pontuação Máxima			5					
Critério 03: Produção Científica (Bibliográfica)	Artigos Publicados em Periódicos (Internacionais e nacionais)	A1	SL					
		A2	SL					
		A3	SL					
		A4	SL					
		B1	SL					
		B2	SL					
		B3	SL					
	Publicação de Livro	*	60					
	Capítulos de Livros	*	20					
	Verbete	*	SL					
	Publicação em Encontros, Seminários ou Congressos.	Internacionais	5					
		Nacionais	3					
		Regionais	1					
Locais		0,5						
Pontuação Máxima			160					

SL: sem limite de pontos

* Ver classificação no subitem c do item 4.8 deste Edital.



Fundação Universidade Federal de Rondônia
Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas
Programa de Pós-Graduação em Administração



Itens de Avaliação de Categorias		Pontuação máxima por Critério e/ou unidade	Período de Avaliação Trienal				Pontuação Limitada
			2017	2018	2019	Pontos	
Critério 04: Disciplinas Lecionadas no Stricto Sensu	Disciplinas Lecionadas no <i>Stricto Sensu</i> (01 ponto por disciplina)	5					
	Pontuação Máxima		5				
Critério 05: Participação na Administração de Programas <i>Stricto Sensu</i>	Coordenação (03 pontos por anos)	5					
	Vice-Coordenação, Membro do Colegiado ou de Comitê Pedagógico (01 pontos por anos)	2					
	Banca Examinadora de Edital de Ingresso no Mestrado; Banca de Defesa Final de Dissertação, Ordem de Serviço Concluída (0,5 ponto por banca ou comissão)	3					
Pontuação Máxima		10					
Critério 06: Projetos de Pesquisa e Extensão Aprovados (com comprovação)	Projetos de Pesquisa com Fomento por Agências Nacionais, Internacionais ou Privadas. Se executado total ou parcialmente no período de 2017 a 2019. (10 por prontos por projeto)	Coordenador/ Líder	10				
		Membro Pesquisador	5				
	Projeto de Pesquisa Institucionais, sem fomento, vinculados ao PIBIC ou projetos aprovados em parceria com outras agências/instituições. Se executado total ou parcialmente no período de 2017 a 2019.	Coordenador (5 ponto por projeto)	5				
		Membro Pesquisador (3 ponto por projeto)	3				
	Projeto de Extensão na área de Administração que estabeleçam inserção social (2017 a 2019) (1 ponto por projeto)	Coordenação ou Membro	2				
Pontuação Máxima		10					
PONTUAÇÃO TOTAL							